



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.284, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal nº 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 132.962,07, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 0104-Investimento Infraestrutura em Saúde 1021-Estruturação Rede Atenção Básica-Emenda Parlamentar 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(846).....	R\$ 11.522,01
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 0104-Investimento Infraestrutura em Saúde 1092-Aquisição Equipamentos Atenção Básica 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(862).....	R\$ 17.742,10
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 0104-Investimento Infraestrutura em Saúde 1103-Aquisição Equipamentos Policlínica 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1022).....	R\$ 103.697,96
TOTAL.....	R\$ 132.962,07

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2018 do recurso nº 4931-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, sendo que para o exercício de 2019 esse recurso passou para nº 4505-Investimento – Atenção Básica e 4506-Investimento Atenção Especializada, em virtude do novo enquadramento dos vínculos dos recursos da Saúde conforme resolução do CNS nº 459/12 e Portaria Ministerial nº 882/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2019.

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças